



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

E D I T A L Nº 03/2024, 05 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXECER FUNÇÃO DE COORDENADORES DAS DISCIPLINAS A DISTÂNCIA DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DE MORFOLOGIA (DMO), no uso das atribuições legais e em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) e com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 153, de 12 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores das Disciplinas a Distância do Departamento de Morfologia.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do Departamento de Morfologia, regido por este Edital, será realizado em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância do Departamento de Morfologia, será conduzido por comissão, composta por três professores, indicados pelo Conselho Departamental de Morfologia, conforme no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.3 Da Comissão de Seleção farão parte quatro professores ativos da UFS, sendo um deles presidente e um suplente.

II DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, a estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados acerca de sua disponibilidade, pela Chefia do Departamento, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares a distância sob a responsabilidade do DMO.
- 2.2 O total de vagas para docentes credenciados será definido pelo Coordenador Geral UAB, Sergipe, a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no SGB da CAPES, com base no total de alunos, ativos e matriculados nos cursos a distância da UFS.
- 2.3 Serão consultados acerca da disponibilidade os docentes credenciados para atuar nas disciplinas informadas no Quadro 1.

Quadro 1: DISCIPLINAS A DISTÂNCIA OFERTADAS PELO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

ÁREAS/DISCIPLINAS
Biologia Celular
Histologia Básica
Microbiologia Geral
Fundamentos de Parasitologia
Elementos de Anatomia Humana

2.4 O Quadro 1 é composto por disciplinas pertencentes à departamentalização do DMO, podendo haver substituição ou acréscimo de disciplinas, por força de reformulação curricular, legislação interna e externa à UFS, dentre outras.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE

os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

3.1.1 Graduação em curso reconhecido pelo MEC.

3.1.2 Titulação mínima de doutorado na grande área de Ciências Biológicas ou da Saúde.

3.1.3 Vínculo permanente de docente ativo ou inativo com a UFS.

3.1.4 Experiência docente mínima de três anos no magistério superior.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período 05/03/2024 a 11/03/2024.

4.2 As inscrições serão realizadas, mediante envio de e-mail dmo@academico.ufs.br, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, endereçadas à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, formato pdf, para o e-mail informado no item 4.2, endereçados à Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância do DMO:

4.3.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital;

4.3.2 Comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS;

4.3.3 Diploma de graduação;

4.3.4 Diploma de doutorado conforme item 3.1.2;

4.3.5 Comprovante de experiência docente mínima de três anos no magistério superior.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, contendo relação nominal, em ordem alfabética.

5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

VI DO RESULTADO

6.1 A Chefia do DMO informará ao Diretor do CESAD, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância.

6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser consultados pelo Coordenador Geral da UAB, Sergipe, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DMO.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3 Os resultados serão publicados em <http://www.cesadufs.com.br>, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores das Disciplinas a Distância do DMO, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolizados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo II deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail dmo@academico.ufs.br

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores das Disciplinas a Distância do DMO.

7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou documentos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 A cada período letivo, a chefia do DMO consultará os docentes credenciados se há o interesse em assumir a coordenação das disciplinas ofertadas para os cursos a distância da UFS, e outras sob sua responsabilidade.

8.2 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos, mas não lotados no DMO, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelos Colegiados

dos Cursos a Distância, quando convidados a coordenar disciplina, deverão apresentar extrato de ata do seu departamento de origem à chefia do DMO, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade nos cursos a distância.

8.3 O credenciamento dos candidatos na seleção não implicará obrigatoriedade de atuação nos cursos a distância.

8.4 Cabe à chefia do DMO, observados os critérios da conveniência e oportunidade, o direito de consultar os docentes credenciados de acordo com a necessidade dos cursos a distância e da oferta de disciplinas sob sua responsabilidade.

8.5 Os docentes consultados pela chefia do DMO serão cadastrados no SGB/CAPES como “bolsistas”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.6 O cadastro dos docentes consultados no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, uma vez confirmada participação nas ofertas semestrais das disciplinas e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.6.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.6.2 Diploma de doutorado emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.6.3 Declaração de experiência mínima de três anos no magistério superior (original e cópia).

8.6.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.6.5 Currículo Lattes (cópia atualizada, em até 60 dias, sem documentos comprobatórios).

8.6.6 Comprovante de residência (original e cópia).

8.6.7 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.6.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).

8.6.9 Registro Geral – RG (original e cópia).

8.6.10 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).

8.6.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.6.12 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

8.7 Os candidatos consultados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados posteriormente.

8.8 O docente cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

9.4 O Coordenador Geral UAB, Sergipe, solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à

disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, da UFS, do CESAD/UFS, e pelas diretrizes específicas dos cursos a distância

10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:

10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.

10.2.3 Gravar os vídeos temáticos da disciplina, quando solicitado.

10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina.

10.2.5 Programar a página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.

10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*, das segundas-feiras aos sábados.

10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.

10.2.9 Elaborar as atividades a distância e provas presenciais.

10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.

10.2.11 Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.

10.2.12 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade dos cursos.

10.2.13 Orientar e acompanhar os Estágios Supervisionados, desde que tenha formação na área específica ou afim e que esteja como responsável pelos estágios.

10.2.14 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.

10.2.15 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.

10.2.16 Participar das reuniões administrativas.

10.2.17 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.

10.2.18 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas a Distância do DMO será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DMO e o CESAD/UFS de tal incumbência.

12.3 A falta e/ou inexistência das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do

credenciamento, consulta e cadastramento no SGB/CAPES.

12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DMO e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.


12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de três anos no magistério do ensino superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br>.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DMO e/ou pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 05/03/2024.

Documento assinado digitalmente
 EMERSON TICONA FIORETTO
Data: 04/03/2024 16:33:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.Dr. Emerson Ticona Fioretto

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/03/2024
INSCRIÇÃO	05/03/2024 a 11/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/03/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	18/03/2024
PRAZO RECURSAL	18/03/2024 a 19/03/2024
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	22/03/2024

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disciplina (s) pretendida (s) preferencialmente:		N° de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Nome social:			
Endereço:		N°	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Documentos apresentados no ato da inscrição:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital; 2. Comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS (); 3. Diploma de Graduação (); 4. Diploma de Doutorado conforme item 3.1.2 (); 5. Comprovante de experiência docente mínima de três anos no magistério superior (); 			

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no Edital N° 03/2024/DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/UFS. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, dede 2024

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de de 2024

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profa. Dra. Vera Lúcia Correia Feitosa

1º examinador: Profa. Dra. Maíra Pompeu Martins

2º examinador: Profa. Dra. Sona Arun Jain

Suplente: Prof. Dr. Jeison Saturnino de Oliveira